TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 147/2014-CJCI

Belém, 21 de agosto de 2014.

Protocolo n.º 20147.008651-9

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Termo de Cooperação Técnica, firmado em 16 de junho de 2014, entre o Conselho Nacional de Justiça e a Federação Brasileira de Telecomunicações, com o fim específico de receber citação/notificação por via eletrônica através do uso de e-mail institucional.

Atenciosamente.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUMARÃES

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODÉR JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Gabinete da Presidência

Ofício Circular nº 165/2014 - GP

Belém, 22 de julho de 2014.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior – CJCI

N e s t a

Assunto: Termo de Cooperação Técnica

Ref:

Expediente - Protocolo PA-EXT-2014/01976

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a, encaminho, para ciência, cópia do expediente (CT.VIVO. 034/2014) oriundo da Telefônica Brasil S/A – VIVO, comunicando que a referida empresa aderiu ao Termo de Cooperação Técnica, firmado em 16 de junho de 2014, entre o Conselho Nacional de Justiça e a Federação Brasileira de Telecomunicações, com o fim específico de receber CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO por via eletrônica através do uso de e-mail institucional, criado exclusivamente para este fim e será recebido simultaneamente pelos colaboradores da VIVO que compõe a Divisão Jurídica do Consumidor – norte.

O e-mail institucional: <u>citacaoeletronicapa.br@telefonica.com</u>

Cordialmente,

Desembargadora

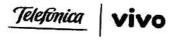
PODER JUDICIARIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA PROTOCOLO.

NO. PROTOCOLO: 2014.7.008651-9

DATA...: 24/07/2014 10:02:14

CLASSE OUTROS

DESTINO SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR



CT. VIVO. 034/2014.

Belém do Pará, 02 de julho de 2014.

Exma. Senhora. Desª. Luzia Nadja Guimarães Nascimento MD. Presidente do Tribunal de Justiça do Pará Nesta.

Excelência.

A TELEFONICA BRASIL S/A (nome fantasia VIVO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, com filial nesta cidade, na tv. Padre Eutiquio, nº 1226, bairro Batista Campos, através de representante legal, tem o prazer de comunicar a V.Exa., a título de colaboração, que a Empresa aderiu ao Termo de Cooperação Técnica firmado em 16/06/14 entre o Conselho Nacional de Justiça e a Federação Braslleira de Telecomunicações, com o fim específico de receber Citação/Notificação por via eletrônica através do uso de e-mail institucional.

O e-mail institucional – <u>citacaoeletronicapa,br@telefonica.com</u> - da empresa foi criado exclusivamente para este fim e será recebido simultaneamente pelos colaboradores da VIVO que compõe a Divisão Juridica do Consumidor - norte.

Ademais, informamos abaixo o nome e e-mail dos colaboradores da VIVO em Belém que poderão ser acionados para quaisquer esclarecimentos:

Cássio Humberto Alves Santos – <u>cassio.hsantos@telefonica.com;</u> Gilvana Pinheiro Cruz – <u>gilvana.cruz@telefonica.com;</u> Kellen Barbosa Costa - <u>kellen.costa.ext@telefonica.com;</u>

Colocamo-nos a inteira disposição de V.Exa., para quaisquer outros esclarecimentos a respeito do assunto, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

Cássio Humberto A. Santos Gerente Jurídico.

TELEFONICA BRASIL S/A - VIVO - Filial: Tv. Padre Eutiquio, nº 1226, Batista Campos, CEP. 66.023-710 , Belém do Pará, - Fone Nº 91.9126.4710





OFICIAL, DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE

CERQUEIRA CESAR SÃO PAULO SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL ADQUIPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



PÁGINA 149/150

LIVRO Nº 0123

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFÔNICA BRASIL S.A. e TELEFÔNICA DATA

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta e um (31) dias do mês de julho de dois mil e treze (2013, nesta Cidade de São Paulo, em diligência na Av. Luis Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar - São Paulo - SP, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrint, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 37º Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16/04/2013, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 159:147/13-0, em sessão de 23/04/2013; neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22°, parágrafos 3° do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04; eleito na 1933 Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 14/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUGESP, sob o nº 256.946/11-5, em sessão de 04/07/2011 e por seu Diretor Geral e Executivo Sr. PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 301.540.175-9, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.875.750-72; eleito na 199 Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 13/09/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 379.612/11-2, em sessão de 20/09/2011; ambios com endereço comercial na Av. Engo Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110; Fl. TT3, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150); e TELEFÔNICA DATA S.A., com sede social na Av. Tamboré nº 341, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, com seu Estatuto Social Consolidado na 42º Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 01/07/2013, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 279.088/13-9, em sessão de 24/07/2013; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 8 parágrafo nº 2º, 3º e 4º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS n° 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o n° 711.936:930-04; e por seu Diretor Geral Sr. PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade. n° 301.540.175-9 expedida pelo SSP/RS em 21/08/1987, e inscrito no CPF/MF sob o n° 284.875.750-72; ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Av. Luis Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar — São Paulo - SP; eleitos na 37º Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 07/11/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 474.451/11/2, em sessão de 28/11/2011, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pasta 67/17, 82; 89, 90, 94,111; Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 181-183; 173-179; 166-177,01-60). Reconhecidos como os proprios de que trato, pelo/exame dos documentos apresentados, do que dou fe. E al, pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: ALIPIO ALVES TORRES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/RU nº 81.308, e inscrito no CPF/MF/sob o nº 002.526.827-93; FRANCISCO GOMES JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/SP nº 1 COPF/MF sob o nº 086.517.208-07; LAURA PAIVA BONOW, brasileira, solteira, advogado, portador da OAB/SP nº 1 COAB/RS nº 27.875, e inscrita no CPF/MF/sob o nº 676.001.580-00; ANDREA MARTOS, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP nº 122.404, e inscrita no CPF/MF/sob o nº 676.001.580-00; ANDREA MARTOS, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP nº 122.404, e inscrita no CPF/MF/sob o nº 676.001.580-00; ANDREA MARTOS, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP nº 122.404, e inscrita no CPF/MF sob o nº 082 285 468-66; CASSIO HUMREBITO ALVER . 163, e inscrito portadora da DA SILVA FIMF sob o no 104.256, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.285.468-66; CASSIO HUMBERTO ALVE da OAB/SP no brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PA nº 3.076, e inscrito no CPF/MF sob o DOS SANTOS, DANIELLA QUINTAS DA ROCHA BRAGA, bras Gra. 203.883, e inscrita no CPF/MF sob o nº 277.633.208-22-010.156.052-49; DENHELLE DENHELLE OAB/SP no SANTOS MATTOSINHO, brasileira, casada, advogad EIRA DOS adora deen inscrita no





FRANCISCO JUN 2014
FRANCISCO SOMETIA CONTROL C





30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo

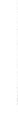
CPF/MF sob o n° 075.606.007-94; GUSTAVO NOGUEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/RJ n° 74.118, e inscrito no CPF/MF sob o n° 871.044.587-00; JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/DF n° 8.637, e inscrito no CPF/MF sob o n° 279.588 331-72; KEII A BASU IO FAIM brasileiro. 279.588.331-72; KEILA BASILIO FAIM, brasileira, divorciada, advogada, portadora da OAB/SP nº 158.793, e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.268.138-79; LEILA ALVES, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/SP nº 114.410, e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.932.638-95; MAGDA PAIVA VANACOR, brasileira, casada, advogada, da OAB/RS nº 23.549, e inscrita no CPF/MF sob o nº 477.204.170-20; SHEILA CAVALCANTE LEMBIS SUSIN, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP nº 203,055, e inscrita no CPF/MF sob o nº 267.490.448-83; SIMONE QUILES DE SANTANA MARQUES, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP nº 204.662, e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.536.048-21; aos quais confere poderes especiais, da clausula "ad judicia et extra", para representar as Outorgantes, observados os critérios abaixo relacionados, (1) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Federal, Estadual, Comum ou Especial. Tribunais Arbitrais e de Conciliação Prévia, certames licitatórios, inquéritos civis e criminais, podendo requerer, propor ações judiciais, contestar, interpor recursos em qualquer grau de jurisdição, prestar informações, transigir, conciliar e acordar, desistir, receber e dar quitação, receber citações, intimações e notificações, firmar compromisso, prestar garantias e caução, assinar termos/de ajustamento de conduta e de fiel depositário, levantar depósitos judiciais (levantamento exclusivo na conta corrente das Outorgantes), nomear prepostos, prestar depoimentos, reconhecer a procedência do pedido; (2) perante qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, da administração direta e indireta, entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, incluindo, Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor -DPDC e Fundação PROCON; (3) perante o Cartório de Notas, Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, Conselho Nacional de Auto - Regulamentação - CONAR; podendo, enfim/praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo os outorgados substabelecerem com reservas de iguais poderes. Os atos estabelecidos acima poderão ser praticados individualmente. O(s) Outorgado(s) constituido(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do-quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento, A presente procuração terá prazo indeterminado, tendo efeitos retroativos á 01/07/2013, ratificando todos os atos já praticados. (Processum 54/2013). A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pojs, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: Ao Oficial: RS 73,90; Ao Estado: RS 21,00; IPESP: RS 15,56; Tribunal de Justiça: R\$ 3,90; Fundo Lei 10.199/98: R\$ 3,90; Santa Casa: R\$ 0,74; Total: R\$ 119,00. Guia n. 173/2013. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo. feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.)WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA, Escrevente Autorizado, digitel, II, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPRO JOSE BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA | TRASLADA NA MESMA DATA EU, (a) WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA, Escrevente Autorizado, subscrevo e sino em público e raso

Emiest da verdade

WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZ Escrevente Autorizado















TELEFÔNICA BRASIL S.A. Companhia Aberta CNPUMF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3,0016881-4

ATA DA 230° REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

- 1. DATA, HORA e LOCAL: 23 de abril de 2013, às 11h00 horas, realizada na sede da Companhia, na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Brooklin, São Paulo SP.
- COMPOSIÇÃO DA MESA: Antonio Carlos Valente da Silva, Presidente do Conselho de Administração; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário do Conselho.
- PRESENÇAS: Presentes os Conselheiros de Administração que subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social, havendo quórum necessário pera instalação e deliberação.
- 4. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:
- 4.1. NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO CONSELHO PARA O NOVO MANDATO: Foram nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, para o novo mandato que teve início em 16 de abril de 2013 e se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária de 2016, os Conselheiros Antonio Carlos Valente da Silva e Santiago Fernández Valbuene. Para a função de Secretário do Conselho de Administração foi nomeado o Secretário Geral e Diretor Jurídico da Companhia, Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.
- 4.2. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E DOS PRESIDENTES DOS COMITÉS DO CONSELHO PARA O NOVO MANDATO: Foram nomeados os membros dos Comitês do Conselho de Administração para o novo mandato, os seguintes Conselheiros.

(i) Comité de Auditoria e Controle: Luis Javier Bastida Ibarguen (Presidente do Comité), Antonio Gonçalves de Otiveira e Narcis Serra Serra;

(ii) Comité de Nomeacões, Vencimentos e de Governanca Corporativa: José Fernando de Almansa Moreno Barreda (Presidente do Comitê), Antonio Carlos Valente da Silva e Francisco Javier de Paz Mancho;

(iii) Comité de Qualidade e Atenção Comercial: Eduardo Navarro de Carvalho (Presidente do Comitê); Roberto Oliveira de Lima e Luciano Carvalho Ventura.

O Presidente do Conselho, em nome de todos os Conselheiros de Administração, registrou o agradecimento pela excelência do trabalho realizado pelos ex-conselheiros Srs. Fernando Xavier Ferreira, Fernando Abril Martorell Hernández e José Manuel Fernandez Nomiella em seus mandatos anteriores.

Cassio Humberto A. Santos Telefónica/Vivo Gerente Jurídico

Ate da 230º RCA Fl. 1/3







TELEFÔNICA BRASIL S.A. Compenhia Aberta CNPJ/MF 02,558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 230º REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

4.3. ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE PARA NOVO MANDATO:

- 4.3.1 Foram reeleitos os membros da Diretoria da Sociedade, para novo mandato que tem início nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano 2016, conforme segue:
- (i) <u>Diretor Presidente</u>: Antonio Carlos Valente da Silva, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade CREA RJ nº 31.547-D. inscrito no CPF/MF sob nº 371.560.557-04, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar. São Paulo SP:
- (ii) <u>Diretor Geral e Executivo</u>: Paulo Cesar Pereira Telxetra, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 301.540.175-9 SSP/RS, regularmente inscrito perante CPF/MF nº 284.875.750-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo SP;
- (iii) <u>Secretário Geral e Diretor Jurídico</u>: <u>Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira,</u> brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o n.º 45.479, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob n.º 711.936.930-04, residente e domicillado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º endar. São Paulo SP.
- 4.3.2 Foi ratificada a indicação do Sr. Alberto Manuel Horcajo Aguirre, espanhol, casado, licenciado em Direito, portador da Cédula de Identidade RNE nº V905313-D, inscrito no CPF/MF sob nº 236,084,998-06, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com enderaço comercial à Avenida Eng. Luiz Cartos Bermi, 1376, 32º andar, São Paulo ~ SP, para o cargo de <u>Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores</u> da Companhia. Foi decidido, ainda que: (i) o Diretor Indicado somente será eleito e empossado em seu cargo asaim que obtenha a competente autorização para tanto, a ser emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego; (ii) tão fogo o Diretor indicado tenha cumprido os requisitos legais mencionados acima, o mesmo será eleito para o cargo de Diretor de Finanças, Controle e de Relações com investidores, para todos os afeitos, tomando posse de imediato no referido cargo; (iii) o mandato do indicado terá inicio na data de sua investidura no cargo e se estenderá até a data da primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2016; (iv) o Sr. Paulo Cesar Pereira Teixeira. Diretor Garal e Executivo da Companhia, responderá,

Continuação da ata da 230º RCA FI, 2/3







Companhia Aberta CNPJ/MF 02.558 157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 230° REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÓNICA BRASIL S.A.

interina e cumulativamente, pela Diretoria de Finanças. Controle e de Relações com Investidores até a efetiva posse do Sr. Alberto Manuel Horcajo Aguirre.

Os Diretores reeleitos e o Diretor indicado declararam não estar Incurso em nenhum dos crimes e fou impedimentos previstos na Lei, que os impeça de exercer as attvidades inerentes aos respectivos cargos.

- 4.4. INDICAÇÃO DO TITULAR DA DIRETORIA DE ATACADO. De scordo com o artigo 17, Inciso (xxviii) do Estatuto Social, o Conselho de Administração indicou, para ocupar a Diretoria de Átacado, o Sr. Leo Ivan Petersen Junior.
- 4.5. INDIVIDUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: Ouvido o Comitê de Nomeações, Vencimentos e Governança Corporativa, o Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria para a individualização dos valores da remuneração global anual dos administradores, conforme documento que fica arquivado na Presidência do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 23 de abril de 2013. (aa) Antonio Carlos Valente da Sitva — Presidente do Conselho de Administração; Santiago Fernández Valbuena — Vice-Presidente do Conselho da Administração; Antonio Gonçalves de Oliveira; Eduardo Navarro de Carvalho; Francisco Javier de Paz Mancho; José Fernando de Almansa Moreno-Barreda; Luclano Carvalho Ventura; Luis Javier Bastida Ibarguen; Luiz Fernando Furlan; Narcís Serra Serra; Paulo Cesar Pareira Teixeira e Roberto Oliveira de Lima. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 230ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., realizada em 23 de abril de 2013, lavrada em livro próprio.

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira Secretário de Conselho de Administração

Cássio Humberto A. Santos Telefónica/Vivo Gerente Jurídico

Continuação da ata da 230º RCA FI. 3/3







Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 36° ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2013

- DATA, HORA e LOCAL: 01 de março de 2013, às 11h00, na sede social da Companhia, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO: convocada mediante edital de primeira convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2013 (Empresarial páginas 10, 58 e 8 respectivamente) e no Valor Econômico, também nas edições dos dias 06, 07 e 08/09/10/11/12 de fevereiro de 2013 (páginas C11, C13 e B11 respectivamente).
- 3. ORDEM DO DIA: 1. Deliberar sobre proposta de alterações no Estatuto Social da Companhia, na seguinte conformidade: 1.1 Alterar o artigo 20 do Estatuto Social, que trata da composição da Diretoria, para: (i) estabelecer que a Diretoria será composta de, no mínimo, 4 (quatro) membros; (ii) extinguir o cargo de Diretor de Controladoria e; (iii) alterar a denominação do cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, que passará a denominar-se Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores; 1.2 Alterar o artigo 23 do Estatuto Social, que trata das competências específicas dos membros da Diretoria, para adequá-las à nova composição proposta. 2. Aprovar o Estatuto Social consolidado.
- 4. PRESENÇAS: compareceram os acionistas representando 91,90% de ações ordinárias, conforme registro e assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 02, fis. 61 verso a 63 frente.
- COMPOSIÇÃO DA MESA: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira Presidente e Michelle Morkoski Landy – Secretária.
- DELIBERAÇÕES:

Dando inicio aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das

(1/6)





Companhia Aberta CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3,0015881-4

ATA DA 36º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2013

Sociedades por Ações"), e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária. Ademais, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nesta Assembleia, encontram-se a disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da BM&F Bovespa S.A. — Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.telefonica.com.br/ri), desde a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009.

Os senhores acionistas apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia, sendo recepcionadas e autenticadas as indicações de voto pela Secretária da Mesa e deliberaram:

6.1. aprovar, por unanimidade: (i) a alteração do artigo 20, que trata da composição da Diretoria, para: (a) estabelecer que a Diretoria será composta de, no mínimo, 4 (quatro) membros; (b) extinguir o cargo de Diretor de Controladoria e; (c) alterar a denominação do cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, que passará a denominar-se Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores. Nessa conformidade, o artigo 20 do Estatuto social passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20- A Diretoria será composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administreção, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Geral e Executivo; (c) Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores; (d) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (e) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de maís de um cargo da Diretoria."

(ii) alterar o artigo 23 do Estatuto Social, que trata das competências específicas dos membros da Diretoria, para adequá-las à nova composição proposta. Nessa conformidade, o artigo 23 do Estatuto social terá a seguinte redação:

(2/6)





Companhia Aberta CNPJ/MF 02:558:157/0001-62 - NIRE 35:3:0015881-4

ATA DA 36º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2013

*Art. 23- São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A - DIRETOR PRESIDENTE:

- Representar a Companhia, em julzo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
- Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
- 3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as alividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica, bem como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor Geral e Executivo e pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico;
- 4. Convocar as reuniões de Diretoria;
- Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
- 6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - DIRETOR GERAL E EXECUTIVO:

- Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: (a) Finanças e Controle; (b) Recursos Corporativos; (c) Recursos Humanos; (d) Redes e Serviços a Clientes; (e) Estratégia e Novos Negócios; (f) Tecnologia da Informação; (g) Indivíduos; (h) Empresas; (i) Negócio Digital e; (j) Negócios e Relacionamento com o Cliente;
- Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação ás suas atividades e atribuições;
- 3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria; e
- 4. Exercer outres atribuições que the sejam determinadas pelo Conselho de Administração.







Companhia Aberta CNPJ/MF 02,558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015681-4

ATA DA 36º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2013

C - DIRETOR DE FINANÇAS, CONTROLE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

- Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômicofinanceira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e de controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
- Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
- 3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
- 4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
- 5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

D - SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

- Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
- 2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
- Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
- 4. Execular outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

E- DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

 Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;







Companhia Aberta CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 36" ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2013

- Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
- 3. Ropresentar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social."
- (iii) aprovar, por unanimidade de votos, de forma definitiva e sem quaisquer ressalvas, nos termos das alterações do Estatuto Social da Companhia deliberadas nesta Assembleia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual segue como anexo desta ata.
- 7. ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130 § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ficou consignado, ainda, que, conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas. São Paulo, 01 de março de 2013. (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Presidente da Assembleia, representando a Administração - OAB/RS nº 45.479; Michelle Morkoski Landy - Secretária da Assembleia - OAB/SP nº 178.637; SP Telecomunicações Participações Ltda., p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira e p.p. Michelle Morkoski Landy, Telefônica Internacional S.A., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; Telefónica S.A., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; Telefónica Chile S.A., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; representados pelo Banco Santander (Brasil) S.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista Amundi Actions Emergents; representado por J.P. Morgan S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista Public Employees Retirement Association of New México; representado pelo Itaú Unibanco S.A., p.p. Daniel Alves Ferreira o acionista Amundi Funds; representados pelo Citibank N.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, os acionistas: Bell Atlantic Master Trust, Ministry of Strategy and Finance, State of California Public Employees Retirement System, The Bank of Korea, Alahli Emerging Markets Trading Equity Fund, Canada Pension Plan Investment Board, Hand Composite Employee Benefit Trust, LVIP Blackrock Emerging Markets Index RPM Fund e National Pension Service.

(5/6)





Companhia Aberta CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 36º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2013

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da 36ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 01 de março de 2013, lavrada em livro próprio.

Michelie Morkoski Landy Secretárie

OAB/SP n° 178.637

SECRETARIA DA SESENVOLVERENCE COMMENCO, CENSES ESTECHOCOSE UNIVEZ COMERCIAS ESTECHOCOSE DE SÃO PAULO

SON O HUMENO DISELLA STATEMA CENCE 105.645/13-8 SECRETARIA GENU.

(6/6)





(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp) Companhia Aberta CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 - Telefônica Brasil S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

- Art. 2 A Sociedade tem por objeto:
- a) a exploração de serviços de telecomunicações; e
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;
- II constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

Estatuto Social consolidado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 FL 1/18







(atual denominação social de Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

- V efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;
- VI celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuizo das atribuições e responsabilidades;
- VII exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL; e
- VIII comercializar equipamentos e materials necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22. (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.350.000.000 (hum bilhão, trezentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Estatuto Social consolidado na 36ª Assembleia Geral Extraordinéria de 01/03/2013 Fl. 2/18







(alual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp) Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações. debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscals, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), dividido em 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e citenta e um milhões, quinhentas e citenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, catorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada

> Estatuto Social consolidado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 FL 3/18







(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)

Companhia Aberta

CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo único — Será concedido ás ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses socials, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam meis onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (I) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

- (i) art. 9;
- (ii)- parágrafo único do art.11; e
- (iii) art. 30.

Estatuto Social consolidado na 36º Assembleia Geral Extraordinéria de 01/03/2013 Fl. 4/18







(alual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp) Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35 3.0015881-4

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Paragrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) días de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantía para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

> Estatuto Social consolidado na 36° Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 FI 5/18







(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp) Companhia Aberta CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluíndo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, todos acionistas da Sociedade, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacência. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Estaluto Social consolidado na 36° Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 Fl. 6/18







(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp) Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao minimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

- Art. 17 Compete ao Conselho de Administração:
- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submeté-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (vi) aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras especificas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos,

Estatuto Social consolidado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 FI. 7/18







(alual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

- (viii) aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversiveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");
- (xv) autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (xvi) autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;
- (xvii) autorizar a alienação de bens imóvels, constituição de ônus reals e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inserviveis;

Estatuto Social consolidado na 36º Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 Fl. B/1B







(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp) Companhia Aberta CNPJ 02 558 157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em beneficio dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inserviveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação não prevista no orçamento da Sociedade em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reals);

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000,000,00 (duzentos e cinquenta milhões de

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria límites para deliberar sobre essas matérias.

> Estatuto Social consolidado na 36º Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013







(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada três meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, atém do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão aínda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20- A Diretoria será composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Geral e Executivo; (c) Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores; (d) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (e) demais Diretores sem designação específica.

Estatuto Social consolidado na 36º Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 Fl. 10/18







(alual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)

Companhia Aberta

CNPJ 02 558 157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 — Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

- Art. 22 A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendolhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:
- (i) propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de Investimento na expansão e modernização da planta;
- (ii) autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inserviveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração: a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;

Esteluto Social consolidado na 36º Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 Fl. 11/18







(alual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp) Companhia Aberta CNPJ.02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

- (vi) aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e
- (viii) aprovar, conforme lhe for atribuldo pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a
- (ix) zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas
- (x) elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;
- (xi) autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuítos razoáveis em beneficio dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inserviveis para a Sociedade; e
- (xii) aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tals Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.
- Parágrafo 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de
- Parágrafo 2º Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Geral e Executivo e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 e B-4 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e ili) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Estatuto Social consolidado na 36º Assemblela Geral Extraordinária de 01/03/2013 Fl. 12/18







(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35 3 0015881-4

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juizo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23-- São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A - DIRETOR PRESIDENTE:

 Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

> Estatuto Social consolidado na 36º Assembleia Geral Extraordinána de 01/03/2013 Fl. 13/18







TELEFÓNICA BRASIL S.A.
(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)
Companhia Aberta
CNPJ.02 558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

- 2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
- 3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos
- 4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
- 5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

D - SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

- 1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em
- 2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos
- Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
- Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

E- DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

- 1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho
- 2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
- 3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

Estatuto Social consolidado na 36º Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 Fl. 15/18







(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp) Companhia Aberta CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1° - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e cito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais ou trimestrais.

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 — Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Estatuto Social consolidado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 Fl. 16/18







(alual denominação social de Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp) Companhia Aberta CNPJ.02 558 157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, límitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (lii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da líquidação e indicar o líquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

> Estatuto Social consolidado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 FI 17/18







(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)
Companha Aberta
CNPJ.02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

Art. 31 - Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Certifico que o presente Estatuto Social, devidamente consolidado com a alteração aprovada pela 36ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/03/2013, é cópia fiel do texto transcrito e assinado no livro de atas das Assembleias Gerals da Companhía, anexo à ata das citadas Assembleias.

São Paulo, 01 de março de 2013

Michelle Morkoski Landy Secretária da Assembleia OAB/SP n° 178.637

Estatuto Social consolidado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária de 01/03/2013 Fl. 18/18



